



ECA DIGITAL

A proteção está online

Guia prático sobre direitos,
segurança e cidadania digital
de crianças e adolescentes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENADORIA
DA INFÂNCIA E
DA JUVENTUDE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Presidente

Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano

1º Vice-Presidente

Desembargador Josevando Souza Andrade

2º Vice-Presidente

Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior

Corregedor- Geral

Desembargador Emílio Salomão Pinto Resedá

Corregedora das Comarcas do Interior

Desembargadora Pilar Célia Tobio De Claro

Coordenadoria da Infância e da Juventude

Desembargadora Andrea Paula Matos
Rodrigues de Miranda

Juíza Auxiliar

Juíza Julianne Nogueira Santana

Juíza Auxiliar

Juíza Louise de Melo Cruz Diamantino Gomes

EQUIPE TÉCNICA DA CIJ

Alessandra da Costa Meira
Psicóloga

Aionah Brasil Damásio de Oliveira
Assistente Social

Elisama Carvalho dos Santos
Assistente Social

Vera Maria Sérgio de Abreu Vieira
Assistente Social

Adauto Ferreira Alves Junior
Analista Judiciário

Bruna Moreira de Souza Rosa
Estagiária de Pós-Graduação - Psicologia

SUMÁRIO

1	Apresentação	PÁGINA 07
2	O que é o ECA Digital?	PÁGINA 08
3	O que mudou com o Decreto Nº12.880/2026	PÁGINA 10
4	Direitos de crianças e adolescentes na internet	PÁGINA 12
5	Principais riscos no ambiente digital	PÁGINA 13
6	O papel de cada um	PÁGINA 17
7	Redes sociais e faixa etária	PÁGINA 20
8	Na prática	PÁGINA 21
9	Como denunciar	PÁGINA 23
10	Todos somos agentes de proteção	PÁGINA 24
11	Referências	PÁGINA 25



APRESENTAÇÃO

A internet, atualmente, ocupa grande parte da vida das crianças e adolescentes. Ela aproxima pessoas, promove aprendizado, diversão, criatividade e acesso à informação. Mas, da mesma forma, o ambiente digital também exige cuidado, orientação e proteção.

Assim como no mundo offline, crianças e adolescentes possuem direitos que devem ser respeitados também na web.

O **ECA Digital** fortalece a proteção integral no ambiente virtual e reforça que família, escola, sociedade, empresas e Poder Público possuem responsabilidades compartilhadas.

Esta cartilha foi criada para ajudar crianças, adolescentes, famílias, educadores e toda rede de proteção a compreenderem os direitos digitais, os riscos do ambiente online e as formas de construir uma internet mais segura, saudável e respeitosa.

Porque proteger também é informar.



O QUE É O ECA DIGITAL?

O ECA Digital é a lei que protege crianças e adolescentes nos ambientes digitais.

Ela estabelece **direitos, deveres e medidas de proteção** para garantir **segurança, privacidade, desenvolvimento saudável e respeito no uso da internet**. Regulamentada pelo **Decreto nº 12.880 de 2026**, a **Lei nº 15.211 de 2025** foi incorporada ao ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), existente desde 1990. A lei se aplica a:

- redes sociais;
- aplicativos;
- softwares;
- jogos online;
- plataformas digitais;
- serviços de streaming;
- chats e ferramentas de inteligência artificial;
- qualquer ambiente virtual acessado por crianças e adolescentes.



O objetivo principal é garantir que a proteção integral também exista no mundo digital.

É O QUE SÃO AMBIENTES DIGITAIS?

Ambientes digitais são todos os espaços virtuais utilizados para comunicação, entretenimento, estudo, compras ou interação.

- Redes sociais;
- Jogos *online*;
- Aplicativos de conversa;
- Plataformas de vídeo;
- Sites;
- E-mail;
- Lojas;
- Serviços de *streaming*;
- Inteligência artificial;
- Fóruns e comunidades virtuais.



**Tudo isso faz parte da vida digital.
E todos esses espaços também devem respeitar
os direitos das crianças e adolescentes.**

O QUE MUDOU COM O DECRETO nº12.880/2026?

O **Decreto nº 12.880/2026** trouxe regras para colocar o ECA Digital em prática.

Na prática, ele explica como empresas, plataformas digitais e o Poder Público devem agir para tornar a internet mais segura para crianças e adolescentes.

Entre as principais medidas estão:

- Maior proteção da privacidade e dos dados pessoais;
- Ferramentas de controle parental mais simples e acessíveis;
- Verificação da idade dos usuários em serviços e plataformas digitais;
- Regras para reduzir a exposição de crianças e adolescentes a conteúdos inadequados;
- Maior transparência das empresas sobre o funcionamento de aplicativos, jogos e redes sociais;
- Incentivo à educação digital e ao uso responsável da tecnologia.

ATENÇÃO AO USO DA IMAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES!



O Decreto também estabelece regras para proteger a imagem de crianças e adolescentes na internet.

Quando houver produção de conteúdo digital com finalidade econômica ou monetização, a publicação da imagem poderá depender de autorização judicial (alvará), além da observância do melhor interesse da criança ou do adolescente.

Essa medida busca evitar a exploração comercial da imagem infantil e garantir que sua participação em conteúdos digitais aconteça de forma segura e com proteção de seus direitos.



QUANDO O ALVARÁ JUDICIAL É NECESSÁRIO?

A Constituição Federal proíbe o trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (art. 7º, XXXIII). Por isso, a regra é clara: crianças e adolescentes não podem participar de conteúdo digital monetizado ou impulsionado, ex: vídeos patrocinados, publiposts, perfis de influenciador mirim etc.

A única exceção para o trabalho infantil é a atividade artística em sentido estrito, compreendida como a participação em obra de natureza cultural (atuação, música, dança, interpretação de um papel). Nesses casos, a participação depende de autorização judicial prévia (alvará), nos termos do art. 149, II, do ECA.

O ECA Digital e a Resolução CNJ nº 687/2026 regulamentam os alvarás para atividade artística de crianças e adolescentes no ambiente digital, e estabeleceram um regime de exceção, com requisitos estritos a serem observados:

- Atividade artística específica, delimitada e individualizada (o alvará autoriza uma atuação concreta e determinada, e não a exposição contínua da criança em um perfil ou canal);
- Vedação à exploração econômica genérica;
- Distinção entre atuação artística e produção de conteúdo comercial (vídeos roteirizados, vinculados a marcas ou voltados à divulgação de produtos e rotinas não se confundem com criação, interpretação ou execução de obra cultural);

- Análise caso a caso do melhor interesse da criança: a autorização considera o impacto sobre o tempo de descanso, lazer e desenvolvimento saudável;
- Verificação da real anuência da criança ou adolescente, e não apenas da alegação de espontaneidade pelos responsáveis;

O dever de cuidado também é das plataformas:

A responsabilidade pela fiscalização dessas situações não recai apenas sobre a Justiça, a família e a escola. O ECA Digital reforça que os provedores das plataformas digitais também possuem dever de cuidado ativo: ao identificarem perfis, contas ou conteúdos em desconformidade com o ECA, devem notificar os usuários responsáveis e adotar as medidas cabíveis, o que inclui a suspensão do conteúdo irregular.



DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA INTERNET

Crianças e adolescentes têm o direito a:

Segurança

- Proteção contra violência, exploração, ameaças, golpes e abusos online.

Privacidade

- Proteção dos dados pessoais, imagens e informações.

Educação digital

- Aprender a utilizar a internet de forma consciente, segura e responsável.

Liberdade de expressão com responsabilidade

- Poder participar do ambiente digital sem sofrer discriminação ou violência.

Proteção contra publicidade abusiva

- Empresas não podem manipular ou direcionar publicidade inadequada para crianças.

Desenvolvimento saudável

- Uso equilibrado da tecnologia, respeitando a saúde física, mental e emocional.



PRINCIPAIS RISCOS NO AMBIENTE DIGITAL

A internet oferece muitas oportunidades, mas também apresenta **riscos altos**. É importante saber quais são eles:

CYBERBULLYING

É o bullying feito de maneira virtual. Inclui:

- humilhações;
- ameaças;
- exposição vexatória;
- divulgação de boatos;
- perseguições online.



Cyberbullying é violência. E pode ser crime.

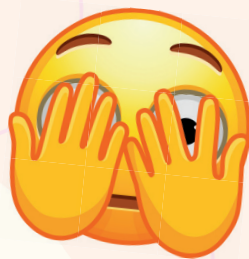
EXPOSIÇÃO EXCESSIVA

Compartilhar informações pessoais pode deixar crianças e adolescentes vulneráveis.

Evite publicar:

- localização em tempo real;

- rotina diária;
- uniforme escolar;
- documentos;
- imagens constrangedoras;
- fotos íntimas.



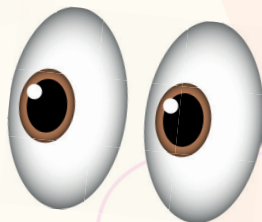
A internet não esquece. A “pegada digital” deixa rastros permanentes.

ALICIAMENTO E MANIPULAÇÃO ONLINE

Algumas pessoas fingem ser adolescentes para ganhar confiança de crianças e jovens. Muito cuidado com amizades e perfis virtuais pedindo informações pessoais.

Os riscos incluem:

- pedidos de fotos;
- chantagens;
- manipulação emocional;
- exploração sexual;
- golpes.



Nunca converse com desconhecidos sem orientação e o conhecimento de um adulto responsável.

DEPENDÊNCIA DIGITAL E EXCESSO DE TELAS

O uso excessivo da internet pode causar:

- ansiedade;
- irritabilidade;
- dificuldade de concentração;
- privação de sono;
- isolamento social;
- sedentarismo.

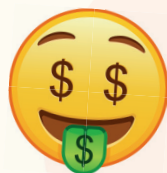


A tecnologia deve fazer parte da vida. Não controlar toda a vida.

JOGOS E APOSTAS DISFARÇADAS

Dentro do universo gamer, alguns jogos possuem mecanismos semelhantes a apostas.

As chamadas “loot boxes”, geralmente adquiridas com dinheiro real, oferecem recompensas aleatórias que podem ser raras ou comuns.



Esse tipo de formato trabalha com estímulos de expectativa e premiação, podendo desencadear comportamentos compulsivos e até o vício. Por isso, as crianças e adolescentes também precisam de proteção nesse ambiente, ainda que à primeira vista pareça inofensivo.

COMO SE PROTEGER ONLINE

Dicas práticas de segurança digital:

- ✓ Não compartilhe senhas
- ✓ Ative configurações de privacidade
- ✓ Desconfie de mensagens de desconhecidos
- ✓ Evite exposição excessiva
- ✓ Não envie fotos íntimas
- ✓ Não clique em links suspeitos
- ✓ Converse com adultos de confiança
- ✓ Denuncie conteúdos violentos ou abusivos
- ✓ Respeite outras pessoas na internet
- ✓ Use senhas fortes*
(incluir símbolos, letras maiúsculas e minúsculas, evitar data de aniversário e sequência numérica)



O PAPEL DE CADA UM

O ECA Digital reforça que a proteção integral no ambiente virtual é uma **responsabilidade compartilhada** por toda a sociedade.

Nesse contexto, cada agente tem um papel definido e deve trabalhar o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente no ambiente on-line.

Quando todos atuam juntos, a internet se torna mais segura. Saiba como agir:

O PAPEL DA FAMÍLIA

A proteção digital começa com presença, diálogo e acompanhamento.

Proteger não é apenas proibir. É orientar.

A família pode:

- conversar sobre internet e redes sociais;
- acompanhar o que crianças e adolescentes acessam;
- estabelecer limites saudáveis;
- criar horários sem telas;
- evitar uso do celular durante a madrugada;

- utilizar ferramentas de controle parental;
- incentivar atividades fora das telas;
- dar o exemplo no uso consciente da tecnologia.
- Dicas importantes
- Nada de telas antes dos 2 anos;
- Evitar celular próprio antes dos 12 anos;
- Adolescentes precisam de acompanhamento e diálogo constante.

Quanto mais orientação, mais proteção.

O PAPEL DA ESCOLA

A escola é uma importante aliada na proteção digital.

Além de ensinar conteúdos pedagógicos, também ajuda na formação cidadã e é um ambiente social muito presente na rotina das crianças e adolescentes.

A escola deve:

- promover educação digital;
- orientar sobre segurança online;
- combater o cyberbullying;
- estimular o respeito nas redes sociais;

- dialogar com as famílias;
- criar regras claras sobre uso de celulares;
- incentivar a convivência saudável.

Educar para o uso responsável da internet também é pensar no futuro.

O PAPEL DAS EMPRESAS E PLATAFORMAS

As empresas de tecnologia possuem deveres inegáveis e precisam atuar de forma ativa e preventiva.

Plataformas digitais devem criar ambientes mais seguros para crianças e adolescentes.

Entre as responsabilidades estão:

- verificar idade mínima;
- proteger dados pessoais;
- disponibilizar ferramentas de denúncia;
- retirar conteúdos ilegais;
- impedir publicidade abusiva;
- criar mecanismos de segurança por padrão;
- facilitar controles parentais.

Internet segura é formada por quem a cria.

REDES SOCIAIS E FAIXA ETÁRIA

E as redes sociais? Agora, cada uma possui uma classificação indicativa que ajuda famílias e responsáveis a fazerem escolhas mais seguras e se manterem atentos ao que ocorre dentro delas.

IDADE MÍNIMA RECOMENDADA:



PLATAFORMA	IDADE
WHATSAPP	14 ANOS
INSTAGRAM	16 ANOS
TIKTOK	16 ANOS
KWAI	16 ANOS
X (TWITTER)	18 ANOS
DISCORD	18 ANOS
ROBLOX	18 ANOS
TWITCH	18 ANOS

O acompanhamento familiar continua sendo essencial.

CIDADANIA DIGITAL

A internet deve ser um espaço de convivência respeitosa.

Ser cidadão digital significa:

- agir com responsabilidade;
- respeitar diferenças;
- combater discursos de ódio;
- não compartilhar fake news;
- praticar empatia;
- utilizar a tecnologia de forma ética.

Curtidas e compartilhamentos também têm consequências.

NA PRÁTICA

“Criaram um perfil falso usando minha foto. O que fazer?”

- Tire prints;
- Denuncie a conta;
- Avise um adulto responsável;
- Procure a escola, família ou autoridades.

“Recebi ameaças em um jogo online.”

- Não responda às provocações;
- Guarde provas;
- Bloqueie os envolvidos;
- Procure ajuda imediatamente.

“Me pediram fotos íntimas.”

- Não envie;
- Interrompa a conversa;
- Conte para um adulto de confiança;
- Denuncie.

“Sofri cyberbullying.”



Você não precisa enfrentar isso sozinho.

Procure:

- família;
- escola;
- Conselho Tutelar;
- Defensoria Pública;
- Delegacia;
- Ministério Público.

“Criaram um grupo para zoar um colega da escola”

Você pode ajudar!

- Não compartilhe mensagens ofensivas;
- Não incentive comentários humilhante;
- Informe a escola e os responsáveis;
- Utilize os canais de denúncia da plataforma.

COMO DENUNCIAR

Em situações de violência digital, a orientação é:

Guarde provas

- prints;
- links;
- mensagens;
- perfis.

Procure ajuda

Você pode procurar:

- Conselho Tutelar;
- Delegacia;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública;
- Escola;
- Responsáveis.

Denuncie

- Disque 100

Canal nacional de denúncias de violações de direitos humanos.

- SaferNet

Recebe denúncias anônimas de crimes virtuais.

- Polícia Federal – Comunica PF

Canal para denúncias de crimes na internet.

- Escola Segura

Canal exclusivo para recebimento de informações sobre ameaças, violências e ataques contra as escolas.



Fala Filho – MPBA

Plataforma digital lançada pelo Ministério Público do Estado da Bahia com o objetivo de orientar pais e responsáveis sobre os riscos e violências no ambiente virtual.

Todas as denúncias podem ser feitas de forma anônima e as informações enviadas serão mantidas sob sigilo.

TODOS SOMOS AGENTES DE PROTEÇÃO

A internet pode ser positiva quando utilizada de forma saudável. Para isso, o equilíbrio é a chave.

É importante:

- balancear o tempo de tela;
- dormir adequadamente;
- praticar atividades físicas;
- conviver presencialmente;
- procurar hobbies offline;
- reservar momentos sociais.

Celular não substitui cuidado, presença e afeto.

A tecnologia deve aproximar, educar e promover direitos. Crianças e adolescentes têm direito a uma internet mais segura, saudável e respeitosa.

Não basta proibir. É preciso orientar. Proteger também acontece online.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 27 maio 2026.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil (Marco Civil da Internet). Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 27 maio 2026.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 27 maio 2026.

BRASIL. Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025. Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente). Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15211.htm. Acesso em: 27 maio 2026.

BRASIL. Decreto nº 12.880, de 18 de março de 2026. Regulamenta a Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025. Brasília, DF: Presidência da República, 2026. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-12.880-de-18-de-marco-de-2026-693683613>. Acesso em: 27 maio 2026.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Secretaria Nacional de Direitos Digitais. ECA Digital. Brasília, DF, 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/sedigi/eca-digital/eca-digital-1>. Acesso em: 27 maio 2026.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Guia sobre usos de dispositivos digitais para crianças e adolescentes. Brasília, DF, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/uso-de-telas-por-criancas-e-adolescentes/guia/guia-de-telas_sobre-usos-de-dispositivos-digitais-versaoweb.pdf. Acesso em: 27 maio 2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Cartilha ECA Digital. Rio de Janeiro, 2026. Disponível em: https://www.tjrj.jus.br/documents/d/portal-da-infancia-e-juventude/cartilha_eca_digital. Acesso em: 27 maio 2026.

AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. ECA Digital: orientações preliminares para mecanismos de aferição de idade. Brasília, DF, 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/eca-digital>. Acesso em: 27 maio 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. ECA Digital: protegendo nossas crianças e adolescentes também na internet. Rio de Janeiro, 2026. Disponível em: https://www.rj.gov.br/fia/sites/default/files/arquivo_texto/ECA%20Digital%20-%20Lei%2015.211-2025.pdf. Acesso em: 27 maio 2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. Projeto Fala Filho. Salvador, 2026. Disponível em: <https://falafilho.mpba.mp.br/>. Acesso em: 27 maio 2026.

SAFERNET BRASIL. Segurança e cidadania digital. São Paulo, 2026. Disponível em: <https://new.safernet.org.br>. Acesso em: 27 maio 2026.

BRASIL. Decreto nº 12.880, de 18 de março de 2026. Regulamenta a Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025, que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, e institui a Política Nacional de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 mar. 2026. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12880.htm. Acesso em: 27 maio 2026.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA**